



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0094294-80.2018.8.13.0000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 3494898 / 2020 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP

Ponho-me de acordo com a Nota Jurídica da ASCONT 053/2020 (3491629) e com a decisão da DIRSEP (3491629).

Diante do exposto, nos moldes o art. 49, *caput* e §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **decido** pela anulação *in totum* da Contratação Direta nº 029/2019 – Processo SISUP nº. 918/2019, tendo em vista a não observância dos dispositivos legais pertinentes, bem como do princípio da legalidade, aliado ao exercício necessário do poder de autotutela, incidente sobre a hipótese.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 06/03/2020, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3494898** e o código CRC **5521D099**.

quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), com base na cláusula quinquagésima sexta, alínea "a" do instrumento contratual, considerando a paralisação da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Machado/MG e o risco de dano ao erário deste TJMG caso não se efetive o pagamento da multa rescisória pela contratada.

Por fim, **DECIDO pela a retenção cautelar dos créditos decorrentes do Contrato n° 047/2019,** no valor de **R\$ 62.110,88 (sessenta e dois mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos),** considerando a não comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS relativos aos meses de **Dezembro/2019 e de Janeiro/2020.**

Valor total a ser retido: R\$ 903.608,70 (novecentos e três mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

Registre-se que o presente processo administrativo seguirá o seu rito normal, devendo ser apurado no seu curso o quanto de pena deverá ser aplicada à empresa **SETA CONSTRUTORA LTDA.,** em relação à mora apurada pela GEOB, a depender das justificativas e das provas que se trouxer aos autos, com vistas a minimizar sua culpa pelo descumprimento verificado.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Jair Francisco dos Santos
Juiz Auxiliar da Presidência

DECISÃO LIMINAR

Processo Administrativo DENGEP n.º 21/2020

SEI n.º 0026874-87.2020.8.13.0000

Empresa Contratada: Seta Construtora Ltda.

Contrato n.º 222/2018

Objeto: Obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG.

Pelo exposto, **DECIDO pela medida CAUTELAR, em CARÁTER LIMINAR, para determinar a rescisão do Contrato n° 222/2018,** firmado com a empresa **SETA CONSTRUTORA LTDA., com base nos art. 77 e 78, V, todos da Lei n° 8.666/93,** considerando a paralisação da obra, sem justa causa.

DETERMINO também, LIMINARMENTE, a retenção cautelar dos créditos decorrentes do Contrato n° 222/2018, e/ou dos outros contratos firmados com a empresa **SETA CONSTRUTORA LTDA.,** até o valor de **R\$ 755.671,32 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), com base na cláusula quinquagésima sexta, alínea "a",** Contrato n° 222/2018, considerando a paralisação da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG e o risco de dano ao erário deste TJMG, caso não se efetive o pagamento da eventual multa rescisória pela contratada.

DECIDO ainda pela a retenção cautelar dos créditos decorrentes do Contrato n° 222/2018, e/ou dos outros contratos firmados com a empresa **SETA CONSTRUTORA LTDA.,** no valor de **R\$ 55.702,15 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quinze centavos),** considerando a não comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS relativos aos meses de **Dezembro/2019 e Janeiro/2020.**

Valor total a ser retido: R\$ 811.373,47 (oitocentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Registre-se que o processo administrativo prosseguirá em seu rito ordinário para apuração das demais responsabilidades em face da empresa **SETA CONSTRUTORA LTDA.**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Jair Francisco dos Santos
Juiz Auxiliar da Presidência

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI n°: 0094294-80.2018.8.13.0000

Processo SISUP n°: 918/2019

Número da Contratação Direta: 029/2019

Objeto: Minистраção do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos"

Contratado: Ronaldo Corrêa

Assunto: Anulação da Contratação Direta

Ponho-me de acordo com a Nota Jurídica da ASCONT 053/2020 (3491629) e com a decisão da DIRSEP (3491629). pg. 2

Diante do exposto, nos moldes o art. 49, *caput* e §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **decido** pela anulação *in totum* da Contratação Direta nº 029/2019 – Processo SISUP nº. 918/2019, tendo em vista a não observância dos dispositivos legais pertinentes, bem como do princípio da legalidade, aliado ao exercício necessário do poder de autotutela, incidente sobre a hipótese.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº 0019754-90.2020.8.13.0000

Processo SIAD nº 118/2020

Número da Contratação Direta: 02/2020

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei federal n.º 8.666/93

Objeto: Minистраção do curso “Gestão e Fiscalização de Contratos”

Contratado: COOPERFRENTE - Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação.

Valor total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da COOPERFRENTE - Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação para ministrar o curso “Gestão e Fiscalização de Contratos”. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DIRETORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Diretora Executiva: Abalene Romie Rodrigues da Silva

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR – EDITAL 001/2019

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PRELIMINAR

O Excelentíssimo Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, na Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, na Portaria Conjunta nº 479, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria Conjunta nº 880, de 4 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PRELIMINAR da SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUÍZES LEIGOS, aberto pelo Edital nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Avaliação de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Abertura nº 001/2019, dos candidatos convocados através do Edital de convocação para a Avaliação de Títulos, divulgado no dia 10 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Avaliação de Títulos através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Boletim de Desempenho da Avaliação de Títulos.

Art. 2º Caberá interposição de recurso em relação ao resultado divulgado da Avaliação de Títulos, divulgado, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 09/03/2020 até as 23h59min do dia 10/03/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.